



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 001/2014,

DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre o Piso Salarial Mínimo no âmbito do Serviço Público Municipal e adota outras providencias.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS,
DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito do Município de Apuiarés o piso salarial de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) correspondente à jornada de 40(quarenta) horas semanais e 8(oito) horas diárias.

Art. 2º - Nenhum servidor público municipal de provimento efetivo ou contratação temporária poderá receber quantia inferior ao valor definido no artigo 1º desta Lei, desde que obedecida à jornada acima especificada.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei Municipal não se aplicam aos cargos de provimento em comissão que são regidos em legislação específica.

Art. 4º - Esta. Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º Janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS, EM 24 DE JANEIRO DE 2014.


JOSE AUGUSTO BARBOSA GOES
PRESIDENTE

